



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 118/SPE, DE 02 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001643/2018-01, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 07 do Leilão nº 02/2017-ANEEL, de titularidade da empresa SPE Transmissora de Energia Linha Verde I S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.568.539/0001-23, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 07/2018-ANEEL, celebrado em 8 de março de 2018, é alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da SPE Transmissora de Energia Linha Verde I S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A SPE Transmissora de Energia Linha Verde I S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A SPE Transmissora de Energia Linha Verde I S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01 - Nome Empresarial

SPE Transmissora de Energia Linha Verde I S.A.

02 - CNPJ

03 - Telefone

29.568.539/0001-23

(31) 3297-0833

03 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto

Lote 07 do Leilão nº 02/2017-ANEEL
(Contrato de Concessão nº 07/2018-ANEEL,
celebrado em 8 de março de 2018).

Descrição do Projeto

Projeto de Transmissão de Energia Elétrica,
relativo ao Lote 07 do Leilão nº 02/2017-
ANEEL, compreendendo:

I - Linha de Transmissão Governador
Valadares 6 - Mutum, em 500 kV, Segundo
Circuito, com extensão aproximada de cento e
sessenta e cinco quilômetros, com origem na
Subestação Governador Valadares 6 e
término na Subestação Mutum; e

II - Entradas de Linha, Reatores e Conexões,
Barramentos, instalações vinculadas e demais
instalações necessárias às funções de
medição, supervisão, proteção, comando,
controle, telecomunicação, administração e
apoio.

Período de Execução

De 08/03/2018 a 09/03/2023.

Localidade do Projeto
[Município(s)/UF(s)]

Municípios de Alvarenga, Capitão Andrade,
Conceição de Ipanema, Galileia, Governador
Valadares, Inhapim, Ipanema, Itanhomi,
Mathias Lobato, Mutum, Pocrane, Taparuba,
Tarumirim e Tumiritinga, Estado de Minas

	Gerais.
04 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Scott Wells Queiroz.	CPF: 907.655.836-15.
Nome: Scott Wells Queiroz.	CPF: 907.655.836-15.
Nome: Rejane Fernandes Corrêa.	CPF: 823.721.606-72.
05 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	132.543.150,94
Serviços	126.308.774,79
Outros	18.111.594,27
Total (1)	276.963.520,00
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	121.320.961,96
Serviços	115.614.439,17
Outros	16.578.118,32
Total (2)	253.513.519,45



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 02/05/2018, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o



código verificador **0161469** e o código CRC **7B79C302**.

Referência: Processo nº 48500.001643/2018-01

SEI nº 0161469